Boletim de Serviço Eletrônico em 13/09/2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Curso de Graduação em Engenharia Física (CGEF/ICN)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - https://ufla.br
Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Regulamento dos Componentes Curriculares Complementares (CCC), no âmbito do curso de Engenharia Física (presencial).

O COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA FÍSICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, na modalidade presencial da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013, de 10 de novembro de 2021 e considerando o que foi deliberado na reunião do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Física, em **04 de agosto de 2023**,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e orientações gerais relativas aos Componentes Curriculares Complementares do Curso de Graduação em Engenharia Física.

CAPÍTULO I

COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Art. 2º A presente resolução institui o Regulamento dos Componentes Curriculares Complementares do Curso de Engenharia Física da Universidade Federal de Lavras.

Art. 3º A formação do profissional de Engenharia Física não se dá exclusivamente através de componentes curriculares obrigatórios, eletivos e optativos, mas também através de componentes curriculares complementares. Os Componentes Curriculares Complementares são constituídos por um conjunto de atividades acadêmicas que não integram a matriz curricular. Tais atividades extracurriculares são escolhidas e desenvolvidas pelos discentes durante o período disponível para integralização curricular, dando ao discente a oportunidade de adquirir conhecimentos e experiências mais próximas de suas expectativas, interesses e desejos pessoais.

Parágrafo único. Não são considerados Componentes Curriculares Complementares aqueles a que se referem ao Estágio Supervisionado Obrigatório e ao Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 4º Os Componentes Curriculares Complementares são obrigatórios para integralização do currículo, podendo ser cumpridos pelo discente desde sua primeira matrícula no curso até, preferencialmente, o encerramento do nono período letivo, inclusive durante as férias e os recessos escolares.

§1º Não serão computados como Componentes Curriculares Complementares aqueles realizados pelo discente antes de sua primeira matrícula no curso.

§2º Não serão computados como Componentes Curriculares Complementares aqueles realizados durante o período em que a matrícula do discente estiver trancada.

Art. 5º Os Componentes Curriculares Complementares devem ser realizados e comprovados de acordo com critério específico estabelecido neste Regulamento.

CAPÍTULO II

SISTEMA DE PONTUAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Art. 6º Para que o discente tenha aprovação de seus Componentes Curriculares Complementares, o mesmo deverá apresentar no mínimo 408 (quatrocentos e oito) horas comprovadas nas atividades listadas neste regulamento.

Art. 7º Os Componentes Curriculares Complementares serão classificados conforme os seguintes grupos:

I. Atividades de ensino;
II. Atividades de pesquisa e publicação;
III. Atividades de extensão, cultura e esporte;
IV. Atividades de representação estudantil;
V. Atividades de inserção e capacitação profissional, incluindo estágio não obrigatório.

Art. 8º A escolha dos Componentes Curriculares Complementares é de responsabilidade exclusiva do discente, cabendo-lhe também reunir os respectivos comprovantes, conforme o disposto neste regulamento.

§1º - Os comprovantes de participação em Componentes Curriculares Complementares deverão ser expedidos em papel timbrado da instituição ou órgão promotor, com assinatura do responsável ou código de autenticidade digital e respectiva carga horária ou programação.

§2º - Na impossibilidade do cumprimento aos requisitos estabelecidos no parágrafo anterior, o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Física, mediante requerimento do interessado, poderá proceder à avaliação da atividade para reconhecimento e registro.

CAPÍTULO III
RECONHECIMENTO E REGISTRO DOS COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Art. 9º O pedido de reconhecimento e registro de Componentes Curriculares Complementares deverá ser apresentado mediante abertura de processo eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-UFLA) ou outro que o vier a

substituir e enviado à Secretaria Integrada (SI) do curso na Unidade Acadêmica, em formulário próprio.

§1º O discente somente poderá solicitar o pedido de reconhecimento e registro de Componentes Curriculares Complementares quando atingir o mínimo de 408 (quatrocentos e oito) horas em no mínimo dois diferentes grupos, de acordo com o artigo 7º dessa resolução.

§2º O pedido de reconhecimento e registro será instruído totalmente de forma digital via SEI-UFLA ou outro que o vier a substituir, com cópias simples dos documentos comprobatórios dos Componentes Curriculares Complementares em formato PDF, devendo o discente manter os respectivos originais para serem apresentados em eventual diligência para apuração de fidedignidade.

§3º As cópias dos documentos comprobatórios deverão ser apresentadas em um único arquivo PDF com as páginas numeradas, em ordem cronológica decrescente de realização dos respectivos Componentes Curriculares Complementares, devendo essa mesma ordem corresponder à apresentada em formulário próprio.

Art. 10º Uma Comissão de Avaliação dos Componentes Curriculares Complementares, conforme descrito no Capítulo IV desta Resolução, irá avaliar a carga horária e certificados apresentados pelo discente e, após encaminhado seu parecer ao Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Física, este avaliará o pedido de reconhecimento e registro dos Componentes Curriculares Complementares, apresentado nos termos deste regulamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

§1º Em qualquer hipótese, fica vedado o reconhecimento de Componentes Curriculares Complementares sem a entrega de cópia do respectivo documento comprobatório, nos termos deste regulamento.

§2º Em caso de dúvida sobre a pertinência de atividade ou fidedignidade de documento comprobatório, assim como divergência na contagem de horas ou atribuição de pontos, poderão ser solicitados, ao discente, outros documentos ou esclarecimentos por escrito.

§3º No caso de deferimento do pedido, será encaminhado ofício ao órgão competente para proceder ao registro dos Componentes Curriculares Complementares no histórico escolar do discente.

§4º No caso de indeferimento do pedido, será expedido relatório fundamentado, podendo o discente formular pedido de reconsideração perante o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Física, no prazo de três dias úteis, contados da comunicação da decisão.

Art. 11º Os Componentes Curriculares Complementares serão registrados no histórico escolar do discente somente quando obtidas as 408 (quatrocentos e oito) horas exigidas neste regulamento.

Art. 12º O discente poderá interpor recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação dos Componentes Curriculares Complementares ao Colegiado do Curso, observando o disposto na Instrução Normativa vigente da PROGRAD que Dispõe sobre a forma de contabilização e registro de carga horária complementar no âmbito da UFLA.

CAPÍTULO IV
SUPERVISÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Art. 13º O Colegiado do Curso de Engenharia Física designará uma Comissão de Avaliação dos Componentes Curriculares Complementares composta de três

membros para avaliação e supervisão dos Componentes Curriculares Complementares, sendo estes escolhidos entre os docentes integrantes do curso.

Art. 14º Compete à Comissão de Avaliação dos componentes curriculares complementares:

I - difundir o regulamento dos Componentes Curriculares Complementares;
II - apoiar a execução de Componentes Curriculares Complementares;
III - divulgar oportunidades para realização de Componentes Curriculares Complementares;
IV - estimular a integração entre professores e discentes com vista à organização e participação em Componentes Curriculares Complementares;
V - manifestar, previamente, quando solicitado, sobre possível validação de futura atividade específica a ser desenvolvida pelo discente como Componentes Curriculares Complementares
VI - emitir parecer sobre os pedidos de reconhecimento e registro de Componentes Curriculares Complementares para fins de deliberação do Colegiado do Curso.

Art. 15º A Comissão de Avaliação dos Componentes Curriculares Complementares deverá representar contra todo aquele que apresentar documentos falsos para cumprimento das exigências do presente regulamento, informando à PROGRAD, que deve determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, assegurando-se ao acusado o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma do disposto no Regime Disciplinar do Corpo Discente e nos preceitos do Regimento Geral da Universidade Federal de Lavras.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º A relação de Componentes Curriculares Complementares prevista no anexo deste regulamento poderá ser alterada, mediante proposta do Centro Acadêmico do Curso ou de qualquer professor do curso de Engenharia Física ou pela Comissão de Avaliação dos Componentes Curriculares Complementares, com aprovação do Colegiado do Curso.

Art. 17º Os casos omissos às normas supracitadas serão analisados e deliberados pelo Colegiado do Curso.

Art. 18º Revogar expressamente a Resoluções CCGEF/UFLA nº 03 de 04 de agosto de 2021, que dispõe sobre regulamento dos Componentes Curriculares Complementares do curso de graduação em Engenharia Física.

Art. 19º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON ESQUINA TSUCHIDA**, **Coordenador(a) do Curso de Graduação em Engenharia Física**, em 12/09/2023, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0134481** e o código CRC **8E4D9BC1**.

ANEXO ÚNICO

LISTA DESCRITIVA DOS COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENGENHARIA FÍSICA

Grupo I - Atividades de Ensino

Código	Atividade	Comprovação	Valoração (máxima)
1.1	Participação em Programa de educação tutorial: PET/MEC e PETI/UFLA.	declaração ou certificado expedido pela PROGRAD/UFLA, contendo nome do estudante, título do projeto, professor responsável, carga horária ou duração.	75 h/semestre letivo, até o máximo de 300 horas.
1.2	Participação em programa institucional de apoio à produção de material didático: PROMAD/UFLA.	declaração ou certificado expedido pela PROGRAD/UFLA, contendo nome do estudante, título do projeto, professor responsável, carga horária ou duração.	60 h/semestre letivo, até o máximo de 120 horas.
1.3	Participação em programa institucional de monitoria, remunerado ou voluntário, devidamente registrado na PROGRAD.	declaração ou certificado expedido pela PROGRAD/UFLA, contendo nome do estudante, código e nome da disciplina, professor responsável, carga horária ou duração.	60 h/semestre letivo, até o máximo de 120 horas.
1.4	Participação em intercâmbio acadêmico, nacional ou estrangeiro, desde que não seja aproveitado para integralização de créditos em disciplinas obrigatórias ou eletivas.	declaração ou certificado expedido pela instituição onde o intercâmbio foi realizado, contendo o nome do estudante, atividades realizadas, carga horária ou duração; histórico escolar.	Até o máximo de 120 horas.

1.5	Participação como ministrante ou tutor em cursos, workshops e eventos similares.	declaração ou certificado expedido pelas comissões organizadoras dos eventos contendo nome do estudante e carga horária ou duração da atividade.	Cada 1 hora de evento equivale à 1 hora (1:1)
1.6	Participação como palestrante em eventos acadêmicos e técnicos.	declaração ou certificado expedido pelas comissões organizadoras dos eventos contendo nome do estudante e carga horária ou duração da atividade.	Cada 1 hora de evento equivale à 1 hora (1:1)

Grupo II - Atividades de Pesquisa e Publicação

Código	Atividade	Comprovação	Valoração (máxima)
2.1	Participação em grupo de pesquisa, coordenado por docente da Universidade Federal de Lavras, devidamente cadastrado na PRP.	declaração firmada pelo orientador do grupo, contendo o nome do estudante e a carga horária das atividades realizadas.	30 h/semestre letivo, até o máximo de 120 horas.
2.2	Participação em programa institucional de iniciação científica, remunerado ou voluntário, devidamente registrado na UFLA (SIG e/ou SIGAA).	declaração ou certificado expedido pela PRP/UFLA, contendo nome do estudante, título do projeto, professor responsável, carga horária ou duração.	60 h/semestre letivo, até o máximo de 240 horas.
2.3	Apresentação de trabalho, na forma de pôster, em eventos científicos, como congressos, seminários, simpósios, jornadas, oficinas, palestras, debates, mesas redondas ou similar.	declaração ou certificado expedido pela organização do evento, contendo nome do estudante, título do trabalho, forma de apresentação, data e local do evento.	10h / trabalho, até o máximo de 60 horas.
2.4	Apresentação de trabalho, na forma de comunicação oral, em eventos científicos, como congressos, seminários, simpósios, jornadas, oficinas, palestras, debates, mesas redondas ou similar.	declaração ou certificado expedido pela organização do evento, contendo nome do estudante, título do trabalho, forma de apresentação, data e local do evento.	15h / trabalho, até o máximo de 90 horas.

2.5	Publicação de trabalho resumido em anais de eventos científicos, como congressos, seminários, simpósios, jornadas, oficinas, palestras, debates, mesas redondas ou similar.	cópia do trabalho; cópias da capa, ficha catalográfica e sumário do anais.	10h / trabalho, até o máximo de 60 horas.
2.6	Publicação de trabalho completo em anais de eventos científicos, como congressos, seminários, simpósios, jornadas, oficinas, palestras, debates, mesas redondas ou similar.	cópia do trabalho; cópias da capa, ficha catalográfica e sumário do anais.	15h / trabalho, até o máximo de 90 horas.
2.7	Publicação de artigo científico, em periódico indexado ou artigo técnico.	cópia do trabalho; cópias da capa, ficha catalográfica e sumário do periódico;.	60 h / trabalho
2.8	Publicação de livro ou capítulo de livro por editora registrada e com conselho editorial	cópias da capa, ficha catalográfica, conselho editorial e sumário do livro.	80 h / trabalho
2.9	Participação em eventos científicos, **sem apresentação de trabalho**, como congressos, seminários, simpósios, ciclo de palestras, oficinas, debates, mesas redondas e similares.	declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do estudante e carga horária ou programação, local e data do evento.	Cada 1 hora de evento equivale à 1 hora (1:1)
2.10	Participação na comissão organizadora de eventos científicos, como congressos, seminários, simpósios, jornadas, oficinas, cursos, palestras, debates, mesas redondas ou similar, não vinculados à Núcleos de Estudos e Empresas Jr.	declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do estudante e carga horária, local e data do evento.	Cada 1 hora de evento equivale à 1 hora (1:1)

Grupo III - Atividades de Extensão, Cultura e Esporte

Código	Atividade	Comprovação	Valoração (máxima)

3.1	Participação em programa ou projeto institucional de extensão, remunerado ou voluntário, devidamente registrado na PROEC ou PRAEC.	declaração ou certificado expedido pela PROEC/UFLA ou PRAEC/UFLA, contendo nome do estudante, título do projeto, professor responsável, carga-horária ou duração.	60 h/semestre letivo, até o máximo de 240 horas.
3.2	Participação em programa de cultura, organizado pela UFLA ou por entidade cultural, como coral, teatro, artes plásticas, oficina literária, atividades musicais e similares.	declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do estudante e carga-horária ou programação, local e data do evento.	30 h/semestre letivo, até o máximo de 120 horas.
3.3	Publicação de trabalho em anais de eventos de extensão ou similares.	cópia do trabalho; cópias da capa, ficha catalográfica e sumário do anais.	10h / trabalho, até o máximo de 60 horas.
3.4	Participação em eventos e atividades de extensão de curta duração (com carga horária inferior à 20h) como palestras, seminários e similares.	declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do estudante e carga-horária ou programação, local e data do evento.	Cada 1 hora de evento equivale à 1 hora (1:1)
3.5	Participação em equipe esportiva, que represente oficialmente a UFLA em competições	declaração expedida por equipe reconhecida pela UFLA, contendo o nome do estudante, modalidade esportiva, carga horária ou duração dos treinamentos.	30 h / semestre
3.6	Realização de atividade voluntária, nos termos da Lei 9.608/1998.	termo de adesão entre estudante e entidade beneficiada; declaração de prestação de serviço voluntário, expedida pela entidade beneficiada, contendo o nome do estudante, descrição resumida das atividades e efetiva carga horária ou duração.	15 h/semestre letivo, até o máximo de 45 horas.
3.7	Participação em visitas técnicas Devidamente registradas na PROEC.	declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do estudante e carga-horária ou programação, local e data do evento.	10 h/visita técnica, até o máximo de 60 horas.

3.8	Participação no evento UFLA de Portas Abertas, UFLA Faz Extensão, Feiras de recrutamento, e eventos similares.	Declaração da PROEC.	10 h/evento, até o máximo de 60 horas.
3.9	Participação em Empresa Jr. da Universidade Federal de Lavras, devidamente cadastrada na PROEC.	declaração ou certificado expedido pelo professor responsável, contendo o nome do estudante, atividades realizadas, carga horária ou duração.	75 h / semestre, até o máximo de 300 horas.
3.10	Participação em Núcleos de Estudo, devidamente registrado na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) da UFLA.	declaração ou certificado expedido pela PROEC, contendo o nome do estudante, carga horária ou duração.	60 h / semestre, até o máximo de 300 horas.
3.11	Participação em competições Acadêmicas.	declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo o nome do estudante, carga-horária ou duração.	30 h/ competição, até o máximo de 90 horas.

Grupo IV - Atividades de Representação Estudantil

Código	Atividade	Comprovação	Valoração (máxima)
4.1	Atuação como representante estudantil em órgãos colegiados: Conselho Universitário; Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; Assembleia Departamental; Congregação da Unidade Acadêmica; Conselho Departamental; Colegiado de Curso; Conselho de Representantes de Turmas.	portaria de designação; declaração firmada pelo presidente do órgão, indicando o nome do estudante, duração do mandato e sua assiduidade.	75 h / semestre, até o máximo de 300 horas.
4.2	Atuação como membro de Câmara Departamentais; membro de colegiados das Unidades Acadêmicas	portaria de designação; declaração firmada pelo presidente do órgão, indicando o nome do estudante, duração do mandato e sua assiduidade.	30h / semestre, até o máximo de 90 horas.

4.3	Atuação como dirigente de entidade estudantil, como Diretório Acadêmico, Centro Acadêmico e Liga Esportiva.	ata de posse, portaria de designação ou equivalente; declaração firmada pelo presidente da entidade, indicando o nome do estudante, cargo ocupado, duração das atividades e assiduidade.	60 h / semestre, até o máximo de 300 horas.
4.4	Atuação como membro de entidade estudantil, como Diretório Acadêmico, Centro Acadêmico e Liga Esportiva.	ata de posse, portaria de designação ou equivalente; declaração firmada pelo presidente da entidade, indicando o nome do estudante, cargo ocupado, duração das atividades e assiduidade.	20 h / semestre, até o máximo de 60 horas.
4.5	Atuação em comissão designada por Reitor, Pró-Reitor, Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso com Portaria respectiva.	portaria de designação; declaração firmada pelo presidente da comissão, indicando o nome do estudante e o número de reuniões realizadas.	5 h / reunião, até o máximo de 60 horas.
4.6	Participação no Programa Brother UFLA da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da UFLA.	Apresentação de declaração emitida pela DRI ou certificado oficial da UFLA.	20 h / semestre, até o máximo de 60 horas.

Grupo V - Atividades de inserção e capacitação profissional, incluindo estágio não obrigatório

Código	Atividade	Comprovação	Valoração (máxima)
5.1	Participação na gestão ou administração de StartUp vinculada à Incubadora d e Empresas de Base Tecnológica (INBATEC) da UFLA ou reconhecida por entidade de extensão da UFLA	declaração expedida por StartUp vinculada à INBATEC/UFLA ou entidade de extensão da UFLA, contendo nome do estudante e carga horária.	60 h/ semestre, até o máximo de 240 horas.
5.2	Participação em eventos e programas de apoio à StartUps e/ou empreendedorismo e/o inovação.	certificado ou declaração expedida pela comissão organizadora do evento contendo nome do estudante e data de realização.	Cada 1 hora de evento equivale à 1 hora (1:1).

5.3	Realização de estágio não obrigatório, nos termos da Lei 11.788/2008.	termo de compromisso firmado entre estudante, universidade e entidade concedente; declaração de realização de estágio, expedida pela entidade concedente, contendo o nome do estudante, descrição resumida das atividades, efetiva carga-horária ou duração e avaliação de desempenho do estudante.	75 h / semestre, até o máximo de 300 horas
5.4	Participação em cursos de idioma estrangeiro	declaração ou certificado expedido pela entidade concedente, contendo o nome do estudante, carga horária ou duração.	30 h / semestre, até o máximo de 90 horas